



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

CITAÇÃO Nº 2315/2017 - RELT1

Palmas, 17 de outubro de 2017.

A(o) Senhor(a)

NIVAIR VIEIRA BORGES

Procurador do Estado do Tocantins

SECRETARIA DA CIDADANIA E JUSTICA

PALMAS - TO

Prezado(a) Senhor(a),

Cientifico Vossa Senhoria de que se encontra em tramitação neste Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Tocantins os autos de nº **6383/2016** que tratam de **INSPEÇÃO - CONFORME REQUERIMENTO Nº 12/2016 - RELT1 OBJETIVANDO APURAR POSSIVEIS IRREGULARIDADES NA EXECUCAO CONVENIO Nº 02/2015 CUJO OBJETO CONSISTE NO REPASSE FINANCEIRO PARA AREALIZACAO DO PROJETO TOCANTINS 100 DROGAS.**

Assim sendo, e guardando estrita observância ao princípio constitucional inserido no art. 5, LV da Constituição da República e aos preceitos legais estabelecidos nos arts. 21, 22, 27, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Estadual nº 1284/2001, de 17 de dezembro de 2001, c/c art. 205, inciso II, do Regimento Interno Tribunal de Contas do Estado do Tocantins e Instrução Normativa TCE/TO nº 01/2012, **CITO** Vossa Senhoria na qualidade de responsável/interessado(a) para querendo se manifestar nos autos em apreço, no prazo de **15 dia(s)** desta cientificação, devendo, nos termos do(a) **Despacho nº 769/2017**, ainda, guardar estrita observância com relação ao prazo regimental referido anteriormente, sob pena de revelia.

Fica também cientificado(a) que os autos estarão disponíveis, **no sistema e-Contas** através do endereço eletrônico **<http://app.tce.to.gov.br/econtas/externo>** no qual Vossa Senhoria terá acesso através de seu **login** que corresponde ao seu número de **CPF** e a **chave de acesso** disponibilizada fisicamente ou pela sua certificação digital.

Por fim, por força da Instrução Normativa 01/2012, que dispõe sobre o processo eletrônico, orientamos que o envio de petições, de recursos e a prática de atos processuais em geral por meio eletrônico serão admitidos mediante uso de Certificação Digital, nos termos do artigo 1º, IV, alínea "a", da IN supramencionada.

Atenciosamente,

CONSELHEIRO SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

RELATOR



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR

Cargo: CONSELHEIRO VICE-PRESIDENTE - Matrícula: 240032

Código de Autenticação: 0cfb6fbf61dbf71000e0ce65245b86ec - 18/10/2017 09:22:01